

## ANEXO I

# ROTEIRO PARA INSPEÇÃO PERÍODICA<sup>1</sup> DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Modalidade:     Acolhimento Institucional                       Casa Lar

### 1 - DADOS GERAIS

1.1. Nome da Entidade de Acolhimento/Casa Lar: \_\_\_\_\_

1.2. Endereço: \_\_\_\_\_

1.3. Município: \_\_\_\_\_

1.4. Estado: \_\_\_\_\_

1.5. Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

1.6. Coordenador(a)/Gerente: \_\_\_\_\_

1.7. Instituição Mantenedora: \_\_\_\_\_

1.8. Site/E-mail: \_\_\_\_\_

1.9. Visita realizada por: \_\_\_\_\_

1.10. Atendido(a) por: \_\_\_\_\_

### 2 - POPULAÇÃO ATENDIDA<sup>2</sup>

2.1. Capacidade Total: \_\_\_\_\_

2.2. Número de crianças ou adolescentes atendidos atualmente no serviço: \_\_\_\_\_

2.3. Sexo:  Feminino                       Masculino                       Ambos os sexos

2.4. Faixa Etária Atendida:

| Faixa etária | Masculino | Feminino | Total |
|--------------|-----------|----------|-------|
| 0 a 5        |           |          |       |
| 6 a 11       |           |          |       |
| 12 a 15      |           |          |       |
| 16 a 18      |           |          |       |
| Total        |           |          |       |

2.5. Prevalência no atendimento a grupos de irmãos:     Sim                       Não

2.6. Há crianças ou adolescentes atendidos com as seguintes especificidades? Em caso afirmativo, informe a quantidade:

Deficiência Mental                      Quantidade: \_\_\_\_\_

Deficiência Sensorial (visão/audição)                      Quantidade: \_\_\_\_\_

Deficiência Física                      Quantidade: \_\_\_\_\_

Adolescentes com filhos                      Quantidade: \_\_\_\_\_

Transtorno Mental                      Quantidade: \_\_\_\_\_

Dependência Química                      Quantidade: \_\_\_\_\_

Doenças Infecto-Contagiosas                      Quantidade: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Segundo o art. 1º da Resolução nº 71 de 15 de junho de 2011, a inspeção poderá ser trimestral, quadrimestral ou semestral, de acordo com os critérios populacionais do IBGE.

<sup>2</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

- Número máximo de usuários por equipamento: Acolhimento Institucional – 20 / Casa Lar – 10 (págs. 69 e 76)

- O Acolhimento Institucional e a Casa-Lar devem acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos (págs. 68 e 75).

- Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores (págs. 69 e 75).

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 12.010/2009

Art. 92, princípio V - Não desmembramento de grupos de irmãos.

|  |                   |
|--|-------------------|
| <input type="checkbox"/> Situação de Rua       | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Ameaçados de Morte    | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Adolescentes Grávidas | Quantidade: _____ |

2.7. Há crianças ou adolescentes acolhidos cujas famílias residam em outros municípios?  
 Sim       Não

2.7.1. Em caso positivo, quantos? \_\_\_\_\_

2.8. Desde a última inspeção realizada pelo Ministério Público, quantas crianças ou adolescentes retornaram para a sua família de origem (incluindo nuclear e extensa)? \_\_\_\_\_

2.9. Desde a última inspeção realizada pelo Ministério Público, quantas crianças ou adolescentes desta entidade de acolhimento foram colocadas em família substituta (que não sejam família nuclear ou extensa)? \_\_\_\_\_

2.9.1. Desse total, quantas crianças ou adolescentes estão em processo de adoção? \_\_\_\_\_

2.10. Há crianças ou adolescentes acolhidos sem a respectiva Guia de Acolhimento (Art. 101, § 3º, lei 8.069/90)?  
 Sim       Não

2.10.1. Em caso afirmativo, por quais os motivos? \_\_\_\_\_

### 3 – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO<sup>3</sup>

*Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente*

3.1. Há o desmembramento de grupos de crianças ou adolescentes com vínculos de parentesco?

Sim       Não

3.1.1. Em caso afirmativo, assinale os principais motivos:

Separação decorrente de faixa etária definida pela instituição

Decisão judicial

Entendimento da equipe técnica

Outros \_\_\_\_\_

3.1.2. Em caso negativo, há o fortalecimento de sua vinculação afetiva?

Sim       Não

3.2. No ato do acolhimento, a autoridade judicial encaminha para a entidade a Guia de Acolhimento e os documentos da criança ou adolescente?<sup>4</sup>

Sim       Não       Apenas em alguns casos

3.3. O serviço de acolhimento possui prontuários individualizados e atualizados de cada criança ou adolescente?

Sim       Não

3.4. Constam nos prontuários individuais?

Documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira Profissional etc).

Documentos da área da saúde e educação (cartão de vacinação, histórico médico, exames, receitas de medicação etc).

Fotos

Plano Individual de Atendimento (PIA)

Relatórios de Acompanhamento

Outros: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) “deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia” (pág. 50).

<sup>4</sup> Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 12.010/2009

Art. 101 § 3º Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;

II - o endereço de residência dos pais ou o responsável, com pontos de referência;

III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

3.5. O serviço de acolhimento remete à autoridade judiciária, no máximo a cada 06 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e de sua família para fins de reavaliação da situação familiar?

Sim  Não

**Plano Individual de Atendimento (PIA)**

3.6. O PIA é elaborado imediatamente após o acolhimento da criança e do adolescente?

Sim  Não

3.7. Constam no PIA:

os resultados da avaliação interdisciplinar (motivos que levaram ao abrigo, configuração e dinâmica familiar, condições socioeconômicas, rede de relacionamentos etc).

os compromissos assumidos pelos pais ou responsável.

a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista à reintegração familiar.

as providências a serem adotadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária, caso a reintegração familiar seja vedada por determinação judicial

**Atendimento individualizado e personalizado**

3.8. Existem condições adequadas de higiene, segurança e habitabilidade?

Sim  Não

3.9. As crianças e os adolescentes têm acesso a vestuário, produtos de higiene e brinquedos individuais?

Sim  Não

3.10. As crianças e os adolescentes podem escolher os seus objetos pessoais?

Sim  Não

3.11. Há uma rotina para as crianças e os adolescentes atendidos, considerando as atividades diárias e os profissionais que as atendem?

Sim  Não

3.12. A construção da rotina é elaborada junto com as crianças e os adolescentes, salvaguardadas idades e condições pessoais?

Sim  Não

3.13. Há discussão das regras e dos limites de convivência com as crianças e os adolescentes?

Sim  Não

3.14. Os adolescentes auxiliam nos cuidados com o espaço físico, na organização de seus pertences e recebem aprendizagens do espaço doméstico?

Sim  Não

3.15. São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão da rotina do serviço?

Sim  Não

3.16. São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão de assuntos pertinentes a cada faixa etária?

Sim  Não

3.17. São respeitados os interesses e os anseios das crianças e dos adolescentes e ouvidas suas famílias sobre a inserção em atividades?

Sim  Não

3.18. As crianças e os adolescentes são assistidos na realização das atividades escolares (dentro e fora do serviço de acolhimento)?

Sim  Não

3.19. As crianças e os adolescentes podem frequentar cultos religiosos de acordo com as suas crenças?

Sim  Não

**CASA LAR<sup>5</sup>**

3.20. No caso de Casa Lar, qual a frequência de substituição dos cuidadores?

Menos de 6 meses

De 6 meses a 1 ano

De 1 a 2 anos

Não há substituição

<sup>5</sup> O preenchimento do item 3.20 refere-se exclusivamente à inspeção de Casa Lar.

3.21. Há comunicação entre as equipes na troca do turno?

Sim  Não

3.22. O serviço de acolhimento mantém uma equipe noturna?

Sim  Não

**Relação do serviço com a família de origem (nuclear ou extensa)**

3.23. A implementação de uma sistemática de acompanhamento das famílias é iniciada imediatamente após o acolhimento?

Sim  Não

3.24. As famílias são informadas do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente?

Sim  Não

3.25. São firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento - ligada ao órgão gestor da Assistência Social - a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não-governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos?

Sim  Não

3.26. Há flexibilidade nos horários de visitas?

Sim  Não

3.27. Há incentivo:

Aos contatos telefônicos com as famílias.

À troca de correspondências.

À participação dos familiares no acompanhamento da saúde e vida escolar das crianças ou adolescentes.

Saída das crianças e adolescentes para finais de semana com os familiares.

Visita da criança e do adolescente à família.

Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível, realizadas no domicílio da família.

Realização de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço.

Outros \_\_\_\_\_

3.28. Há crianças e adolescentes sem receber visitas dos pais e/ou responsável por período superior a 2 meses (art. 5º, Resolução Nº 71 de 15 de junho de 2011)?

Sim  Não

3.28.1. Em caso positivo, quantas? \_\_\_\_\_

3.29. Desde a última inspeção realizada pelo Ministério Público, qual foi o número de crianças e adolescentes que retornaram às suas famílias de origem (incluindo nuclear e extensa)? \_\_\_\_\_

**Preservação e fortalecimento da convivência comunitária**

3.30. Todas as crianças ou adolescentes frequentam creches, escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, pós-escola?

Sim  Não

3.31. Os adolescentes frequentam atividades de iniciação ao mundo do trabalho e de profissionalização?

Sim  Não

3.32. O serviço possui voluntários?

Sim  Não

**Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem**

3.33. As crianças e os adolescentes têm a sua opinião considerada nas decisões tomadas?

Sim  Não

3.34. As crianças e os adolescentes têm acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos de acolhimento?

Sim  Não

3.35. Os adolescentes possuem autonomia para saídas com os amigos ou participação em atividades desenvolvidas na comunidade?<sup>6</sup>

Sim  Não

<sup>6</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Brasília, Junho/2009:

**Desligamento Gradativo**

3.36. São realizadas atividades com as crianças, os adolescentes e com os profissionais da entidade de acolhimento como forma de preparação do desligamento?

Sim       Não

3.37. É fortalecida a autonomia de adolescentes que não possuem perspectivas de reintegração familiar?

Sim       Não

3.37.1. Em caso afirmativo, especifique as ações:

Avaliação das condições sociais e psicológicas para o desligamento.

Encaminhamento para repúblicas jovens.

Encaminhamento para programas oficiais ou comunitários de auxílio (ex: programas de transferência de renda, bolsa aluguel etc).

Promoção de vínculos com parentes/amigos para que possam apoiar o adolescente.

Outros. \_\_\_\_\_

3.38. Desde a última inspeção realizada pelo Ministério Público, quantos adolescentes foram desligados por terem completado a maioria? \_\_\_\_\_

**4 – OBSERVAÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA****5 - PARECER TÉCNICO**

“(…)Não devem ser impostas restrições injustificáveis à liberdade e conduta, em comparação com crianças e adolescentes da mesma idade e comunidade. Tais restrições devem ser condizentes com o grau de desenvolvimento e capacidade da criança e do adolescente e restritas apenas àquelas necessárias para viabilizar sua segurança e proteção” (pág. 60).